



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo de despesa destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro de Veículo, para segurar os veículos novos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a seguir:

VEÍCULO	ANO	COMBUSTÍVEL	COR	CHASSI
FIAT – ARG0 0KM DRIVE 1.0	2024/2025	Álcool-Gasolina	BRANCO	9BD358ATGSYN63462
FIAT – ARG0 0KM DRIVE 1.0	2024/2025	Álcool-Gasolina	BRANCO	9DB358ATGSYN64013
FIAT – ARG0 0KM DRIVE 1.0	2024/2025	Álcool-Gasolina	BRANCO	9DB358ATGSYN63834

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVOS

Seguro dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES de Pau dos Ferros/RN, para cobertura total, descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	- FIAT /ARGO 0km DRIVE 1.0 FLEX, 2024/2025, Álcool-Gasolina, cor branco, CHASSI: 9BD358ATGSYN63462;	Unidade	01	R\$ 2.560,66
02	FIAT/ARGO 0km DRIVE 1.0 FLEX, 2024/2025, Álcool-Gasolina, cor branco, CHASSI: 9DB358ATGSYN64013;	Unidade	01	R\$ 2.560,66
03	FIAT/ARGO 0km DRIVE 1.0 FLEX, 2024/2025, Álcool-Gasolina, cor branco, CHASSI: 9BD358ATGSYN63834;	Unidade	01	R\$ 2.560,66
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 7.681,98

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos municipais desempenham um papel fundamental no funcionamento eficiente dos serviços públicos, sobretudo os que atendem as necessidades do



sistema organizacional que desenvolve ações de promoção e de assistência social. No entanto, é importante reconhecer que esses veículos estão sujeitos a uma variedade de riscos durante suas operações diárias, que podem resultar em danos materiais, perda financeira e interrupção das atividades públicas.

3.2. A contratação de um seguro abrangente para nossa frota de veículos proporcionará uma camada adicional de proteção financeira contra esses riscos imprevistos. Além de garantir a reparação ou substituição dos veículos danificados, um seguro adequado também cobrirá os custos associados a terceiros envolvidos em acidentes, bem como possíveis despesas legais decorrentes de disputas.

3.3. Além disso, um seguro abrangente pode ser fundamental para garantir a continuidade dos serviços municipais em caso de sinistro. A rápida resolução de reclamações e o retorno dos veículos à operação minimizarão qualquer interrupção nos serviços essenciais prestados à comunidade.

3.4. Considerando os benefícios de segurança financeira, proteção de ativos, continuidade operacional e segurança dos motoristas e passageiros, recomenda-se enfaticamente a contratação de um seguro abrangente para a frota de veículos municipais. Esta medida proativa não só protegerá os interesses da administração municipal, mas também demonstrará nosso compromisso com a segurança e bem-estar de nossa comunidade.

4. DO PROCESSO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

4.1. No caso destes autos a contratação para o serviço de seguro se dará através da modalidade de dispensa de licitação em razão do valor.

4.2. Conforme previsão legislativa, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

4.3. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras e serviços de pequeno valor. O artigo 75, inciso II, da referida lei, especifica que:

- Para compras e serviços, o limite é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia. DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

- Para compras e serviços não relacionados a obras e serviços de engenharia, o limite é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

4.4. No caso deste processo, a contratação de seguro para veículos OKm está dentro do limite estabelecido para serviços, conforme pesquisa mercadológica e propostas



anexas a este Termo de Referência. Portanto, a dispensa de licitação, neste caso, está juridicamente embasada.

5. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

5.1. Encontra-se anexo a este termo de referência, cópia dos documentos de nota fiscal dos veículos 0km para Contratação do Seguro.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

6.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar novos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, de colisão, de incêndio, de pane mecânica ou elétrica, de danos causados pela natureza e/ou terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte dos veículos segurados e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente dos riscos cobertos.

7. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

7.1. Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus e demais informações pertinentes.

8. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

9. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

9.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

9.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

9.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

I. Assistência 24 horas;

II. Reboque;



- III. Transporte alternativo;
- IV. Socorro em caso de pane;
- V. Acompanhamento médico-hospitalar.

9.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;

9.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças;

9.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar;

9.7. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

10. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

10.1. Franquia:

10.1.1. Casco do veículo – reduzida;

10.1.2. Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

10.2. Bônus:

I. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

II. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

III. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

IV. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

V. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

VI. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

11. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

11.1. Novo Seguro quando se tratar de inclusão de veículos, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

12. DAS COBERTURAS

12.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite



máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;

12.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

I. Casco e demais superfícies;

II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- a. Danos Pessoais;
- b. Danos Materiais;
- c. Dano Moral.

12.3. Acidentes Pessoais Por Passageiros – APP: Despesas Médicas Hospitalares.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração;

13.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

13.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação nº 14.133/2021, quando do objeto da cobertura;

13.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços;

14.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer;

14.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais;

14.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

15. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

15.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



16. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

16.1. O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

17.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

19.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

19.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão



Positiva com efeito de Negativa;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

19.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.



22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Termo de Referência e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 20 de agosto de 2024

Maira Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

MONA LISA DO REGO TORQUATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL